

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N.º 868/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2025 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

APROVA:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 873/2024, de 10 de julho de 2024, Lei Municipal nº 888/2024, de 20 de dezembro de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a suprir no orçamento programa de 2025, crédito suplementar, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.02.01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
041220002.2.108000		ALMOXARIFADO MUNICIPAL	
(66) 3.1.9.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	60.000,00
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103010011.2.017000		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(165) 3.3.90.30.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(170) 3.3.90.39.00	F02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	100.000,00
02.05		SECRETARIA EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER	
02.05.01		DEPTO. EDUCACAO, CULT., ESPORTES E LAZER	
12.368.0013.2.95		ESCOLA ENSINO INFANTIL "CECILIA VIDOTTI ZANDONADI" - CRECHE	
(266) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02.05.02		FUNDEB	
12.368.0013.2.126		FUNDEB - ENSINO INFANTIL 70% - PRE ESCOLA	
(288) 3.1.90.11.00	F02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	300.000,00
(289) 3.1.90.13.00	F02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.05		DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER	
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
133920016.2.031000		ATIVIDADES CULTURAIS	
(319) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	300.000,00
Total			930.000,00

Art. 4º - Para cobertura do **Crédito Suplementar**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)

II – EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 Transferência de Recurso FUNDEB – PRINCIPAL

RECEITA 85 – R\$ 350.000,00

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado por se tratar de despesas já existentes no orçamento.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 16 de julho de 2025

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO